ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 CONTRATO Nº 38/2018

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA A SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA LAP ESTEFANUTO EIRELI EPP.

Pelo presente Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2018, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, GILMAR MARTIN MARTINS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresa LAP ESTEFANUTO EIRELI EPP, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.639.354/0001-79 e Inscrição Estadual nº 90203154-55, com sede à Rua São Paulo, nº 471 - fundos, Centro, nesta Cidade de Andirá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO, residente e domiciliado na Av. Cesário Castilho, nº 510, Centro, na Cidade de Andirá, Estado do Paraná, RG nº 4.839.707-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 832.063.709-06 têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2018, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I, conforme discriminação abaixo:-

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade		VI. Unitário	VI. Total
0004	REFIL COLA QUENTE GROSSO - PCT 01 KG	CLASSE	PCT	8,0000	R\$	19,6200	156,96
0005	REFIL COLA QUENTE FINO - PCT 01 KG	CLASSE	PCT	3,0000	R\$	19,6200	58,86
0006	FITA ADESIVA 45MM X 45 M TRANSPARENTE	FITPEL	RL	55,0000	R\$	1,9000	104,50
8000	GIZ DE CERA GROSSO 12 CORES	PIRATININGA	CX	20,0000	R\$	1,3900	27,80
0010	LANTEJOULA METALICA GRANDE Nº 10 ROSA	LANTECOR	PCT	4,0000	R\$	4,4600	17,84
0013	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO - TUBO C/ 20 g	TEKBOND	ТВ	105,0000	R\$	4,8900	513,45







	BALAO COLORIDO-PCT C/50 UN - BRANCA	PARANA LATEX	PCT	18,0000	R\$	1,6900	30,42
0016	BALAO COLORIDO-PCT C/50 UN - AZUL	PARANA LATEX	PCT	23,0000	R\$	1,6900	38,87
0017	BALAO COLORIDO-PCT C/50 UN - VERMELHA	PARANA LATEX	PCT	15,0000	R\$	1,6900	25,35
	BALAO COLORIDO-PCT C/50 UN - ROSA	PARANA LATEX	PCT	15,0000	R\$	1,6900	25,35
0019	BALAO COLORIDO-PCT C/50 UN - VERDE	PARANA LATEX	PCT	15,0000	R\$	1,6900	25,35
0020	BALAO COLORIDO-PCT C/50 UN - PRETA	PARANA LATEX	PCT	11,0000	R\$	1,6900	18,59
0021	BALAO COLORIDO-PCT C/50 UN - AMARELA	PARANA LATEX	PCT	15,0000	R\$	1,6900	25,35
0022	BALAO COLORIDO ESCULTURA TIPO ESPAGUETI-PCT C/50 UN - CORES VARIADAS	PARANA LATEX	PCT	5,0000	R\$	3,9000	19,50
0023	BARBANTE GROSSO N 4	PIRATININGA	RL	4,0000	R\$	1,6900	6,76
0026	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO 40 - CX C/ 40 UN	ZAPP	CX	87,0000	R\$	5,3200	462,84
0027	CADERNO BROCHURAO PAUTADO - 96 FOLHAS	FORONI	UN	69,0000	R\$	2,7900	192,51
0028	CADERNO BROCHURAO PAUTADO 80 FOLHAS	FORONI	UN	1.320,0000	R\$	2,4300	3.207,60
0029	CADERNO BROCHURA PAUTADO - 48 FOLHAS	FORONI	UN	850,0000	R\$	0,7900	671,50
0035	CANETA HIDROGRAFICA - 16,5 CM-JOGO C/ 12 CORES	LEO E LEO	JG	400,0000	R\$	2,0700	828,00
0060	COLA LÍQUIDA ESCOLAR BRANCA C/ 40 GRAMAS	FRAMA	ТВ	850,0000	R\$	0,5300	450,50
0061	COLA PARA EVA-C/ 90 GRAMAS	PIRATININGA	ТВ	26,0000	R\$	1,8300	47,58
0064	COMPASSO ESCOLAR MEDINDO APROX. 11,5 CM C/ ESTOJO	LEO E LEO	UN	2,0000	R\$	3,1200	6,24
0073	DVD,1X-8X,4.7 GB,120 MINUTOS	ELGIN	UN	32,0000	R\$	0,6200	19,84
0080	ESTILETE C/ LAMINA DE ACO RETRATIL DE 9 MM-ESTREITO	MASTERPRINT	UN	10,0000	R\$	0,4700	4,70
0081	ESTILETE C/ LAMINA DE ACO RETRATIL LARGO	MASTERPRINT	UN	30,0000	R\$	0,7800	23,40
0085	EVA - 500X400X2MM - COR BRANCA	DUBFLEX	FLS	120,0000	R\$	0,7300	87,60
0086	EVA - 500X400X2MM - COR AZUL ROYAL	DUBFLEX	FLS	150,0000	R\$	0,7300	109,50
0087	EVA - 500X400X2MM - COR VERDE FOLHA	DUBFLEX	FLS	130,0000	R\$	0,7300	94,90
0088	EVA - 500X400X2MM - COR PRETA	DUBFLEX	FLS	160,0000	R\$	0,7300	116,80
0089	EVA - 500X400X2MM - COR AMARELA	DUBFLEX	FLS	140,0000	R\$	0,7300	102,20
0090	EVA - 500X400X2MM - COR CELESTE	DUBFLEX	FLS	125,0000	R\$	0,7300	91,25
0091	EVA - 500X400X2MM - COR LARANJA FLUOR	DUBFLEX	FLS	125,0000	R\$	0,7300	91,25
0092	EVA - 500X400X2MM - COR MARROM	DUBFLEX	FLS	135,0000	R\$	0,7300	98,55
0093	EVA - 500X400X2MM - COR VERDE ESCURO	DUBFLEX	FLS	140,0000	R\$	0,7300	102,20
0094	EVA - 500X400X2MM - COR VERMELHA	DUBFLEX	FLS	140,0000	R\$	0,7300	102,20
0095	EVA - 500X400X2MM - COR VIOLETA	DUBFLEX	FLS	120,0000	R\$	0,7300	87,60
0096	EVA - 500X400X2MM - COR LILAS	DUBFLEX	FLS	120,0000	R\$	0,7300	87,60
0097	EVA - 500X400X2MM - COR LISTRADO	MAKE +	FLS	30,0000	R\$	3,0400	91,20
0098	EVA - 500X400X2MM - COR ROSA BEBE	DUBFLEX	FLS	65,0000	R\$	0,7300	47,45
0099	EVA - 500X400X2MM - COR ESTAMPADO	MAKE +	FLS	50,0000	R\$	3,0400	152,00
0101	EVA - 500X400X2MM - COR CINZA	DUBFLEX	FLS	15,0000	R\$	0,7300	10,95
0102	FITA CREPE BRANCA MEDINDO 18 MM X 50 M	ADELBRAS	RL	134,0000	R\$	2,0200	270,68
0110	FITA METALOIDE C/ 1,5 CM X 50 METROS - VERMELHA	LANTECOR	RL	12,0000	R\$	4,4500	53,40
0111	FITA METALOIDE C/ 1,5 CM X 50 METROS - DOURADA	LANTECOR	RL	12,0000	R\$	4,4500	53,40
0112	FITA METALOIDE C/ 1,5 CM X 50 METROS - PRATA	LANTECOR	RL	12,0000	R\$	4,4500	53,40
0113	FITA METALOIDE C/ 1,5 CM X 50 METROS - VERDE	LANTECOR	RL	12,0000	R\$	4,4500	53,40





	FITA METALOIDE C/ 1,5 CM X 50 METROS - AZUL	LANTECOR	RL	12,0000	R\$	4,4500	53,40
0115	FITA METALOIDE C/ 1,5 CM X 50 METROS - PINK	LANTECOR	RL	12,0000	R\$	4,4500	53,40
0116	FITA METALOIDE C/ 1,5 CM X 50 METROS - ROXA	LANTECOR	RL	12,0000	R\$	4,4500	53,40
0122	GIZ DE CERA FINO-CX C/ 12 CORES	KOALA	CX	200,0000	R\$	1,0400	208,00
0134	GRAMPO NIQUELADO P/ GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6- CX C/ 3500 UN	BRW	CX	1,0000	R\$	6,0500	6,05
0146	LAPIS PRETO N 2 - CX C/ 144 UN	PIRILAMPO	CX	21,0000	R\$	17,5500	368,55
0147	LASTEX - ROLO C/ 10 M - COR BRANCA	REAL	RL	33,0000	R\$	0,4700	15,51
0153	PALITO EM MADEIRA (TIPO CHURRASCO) PCT C/ 100 UN-COR NATURAL	THEOTO	PCT	20,0000	R\$	3,2400	64,80
0175	PAPEL COLOR SET-48X66 CM-110G/M2 COR AMARELA	VMP	FLS	95,0000	R\$	0,5500	52,25
0176	PAPEL COLOR SET-48X66 CM-110G/M2 COR AZUL CLARO	VMP	FLS	85,0000	R\$	0,5500	46,75
0177	PAPEL COLOR SET-48X66 CM-110G/M2 COR AZUL ESCURO	VMP	FLS	90,0000	R\$	0,5500	49,50
0178	PAPEL COLOR SET-48X66 CM-110G/M2 COR VERDE CLARO	VMP	FLS	70,0000	R\$	0,5500	38,50
0179	PAPEL COLOR SET-48X66 CM-110G/M2 COR VERDE ESCURO	VMP	FLS	70,0000	R\$	0,5500	38,50
0180	PAPEL COLOR SET-48X66 CM-110G/M2 COR LARANJA	VMP	FLS	80,0000	R\$	0,5500	44,00
	PAPEL COLOR SET-48X66 CM-110G/M2 COR VERMELHA	VMP	FLS	95,0000	R\$	0,5500	52,25
0182	PAPEL COLOR SET-48X66 CM-110G/M2 COR MARROM	VMP	FLS	70,0000	R\$	0,5500	38,50
0183	PAPEL COLOR SET-48X66 CM-110G/M2 COR PRETA	VMP	FLS	75,0000	R\$	0,5500	41,25
0184	PAPEL COLOR SET-48X66 CM-110G/M2 COR ROSA	VMP	FLS	80,0000	R\$	0,5500	44,00
0186		VMP	FLS	70,0000	R\$	0,5500	38,50
0188	PAPEL CREPON-0,48X2,00M-COR AMARELA	VMP	FLS	30,0000	R\$	0,5300	15,90
0189	PAPEL CREPON-0,48X2,00M-COR AZUL CLARO	VMP	FLS	30,0000	R\$	0,5300	15,90
0190	PAPEL CREPON-0,48X2,00M-COR AZUL ESCURO	VMP	FLS	30,0000	R\$	0,5300	15,90
0191	PAPEL CREPON-0,48X2,00M-COR VERDE CLARO	VMP	FLS	10,0000	R\$	0,5300	5,30
0192	PAPEL CREPON-0,48X2,00M-COR VERDE ESCURO	VMP	FLS	30,0000	R\$	0,5300	15,90
0193	PAPEL CREPON-0,48X2,00M-COR LARANJA	VMP	FLS	30,0000	R\$	0,5300	15,90
0194	PAPEL CREPON-0,48X2,00M-COR VERMELHA	VMP	FLS	20,0000	R\$	0,5300	10,60
0195	PAPEL CREPON-0,48X2,00M-COR MARROM	VMP	FLS	20,0000	R\$	0,5300	10,60
0196	PAPEL CREPON-0,48X2,00M-COR PRETO	VMP	FLS	30,0000	R\$	0,5300	15,90
0197	PAPEL CREPON-0,48X2,00M-COR ROSA CLARO	VMP	FLS	10,0000	R\$	0,5300	5,30
0198	PAPEL CREPON-0,48X2,00M-COR PINK	VMP	FLS	10,0000	R\$	0,5300	5,30
0199	PAPEL CREPON-0,48X2,00M-COR BRANCA	VMP	FLS	30,0000	R\$	0,5300	15,90
0200	PAPEL CREPON-0,48X2,00M-COR LILAS	VMP	FLS	20,0000	R\$	0,5300	10,60
0201	PAPEL CREPON-0,48X2,00M-COR ROXO	VMP	FLS	10,0000	R\$	0,5300	5,30
0203	PAPEL DE SEDA-48X60 CM-GRAMATURA 18G/M2-COR MARROM	VMP	FLS	5,0000	R\$	0,1200	0,60
0204	PAPEL DE SEDA-48X60 CM-GRAMATURA 18G/M2-COR AZUL CLARO	VMP	FLS	25,0000	R\$	0,1200	3,00
0205	PAPEL DE SEDA-48X60 CM-GRAMATURA 18G/M2-COR AZUL ESCURO	VMP	FLS	25,0000	R\$	0,1200	3,00
0206	PAPEL DE SEDA-48X60 CM-GRAMATURA 18G/M2-COR VERDE CLARO	VMP	FLS	25,0000	R\$	0,1200	3,00





0207	PAPEL DE SEDA-48X60 CM-GRAMATURA	VMP	FLS	25,0000	R\$	0,1200	3,00
0200	18G/M2-COR VERDE ESCURO PAPEL DE SEDA-48X60 CM-GRAMATURA	VMD	ELC	25,0000	D¢.	0.1200	2.00
0208	18G/M2-COR LARANJA	VMP	FLS	25,0000	R\$	0,1200	3,00
0209		VMP	FLS	25,0000	R\$	0,1200	3,00
0210	PAPEL DE SEDA-48X60 CM-GRAMATURA 18G/M2-COR VERMELHA	VMP	FLS	25,0000	R\$	0,1200	3,00
0211	PAPEL DE SEDA-48X60 CM-GRAMATURA 18G/M2-COR PRETA	VMP	FLS	25,0000	R\$	0,1200	3,00
0212	PAPEL DE SEDA-48X60 CM-GRAMATURA 18G/M2-COR ROSA CLARO	VMP	FLS	25,0000	R\$	0,1200	3,00
0213	PAPEL DE SEDA-48X60 CM-GRAMATURA 18G/M2-COR ROSA ESCURO	VMP	FLS	25,0000	R\$	0,1200	3,00
0214	PAPEL DE SEDA-48X60 CM-GRAMATURA 18G/M2-COR ROXO	VMP	FLS	25,0000	R\$	0,1200	3,00
0222	PAPEL LAMINADO- 49X59 CM-60 G/M2- COR DOURADA	VMP	FLS	12,0000	R\$	0,6400	7,68
0224		VMP	FLS	12,0000	R\$	0,6400	7,68
0225	PAPEL LAMINADO- 49X59 CM-60 G/M2- COR VERDE	VMP	FLS	10,0000	R\$	0,6400	6,40
0226	PAPEL LAMINADO- 49X59 CM-60 G/M2- COR AZUL	VMP	FLS	12,0000	R\$	0,6400	7,68
0227	PAPEL LAMINADO- 49X59 CM-60 G/M2- COR PINK	VMP	FLS	12,0000	R\$	0,6400	7,68
0228	PAPEL SULFITE FORMATO A4- 210X297MM-GRAMATURA 75 G/M2-COR BRANCA	HP	RM	465,0000	R\$	15,7900	7.342,35
0234	PASTA C/ GRAMPO TRILHO	ICL	UN	315,0000	R\$	0,7900	248,85
0236	PEN DRIVE 8 GB USB	MULTILASER	UN	9,0000	R\$	20,8000	187,20
0251	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA- PCT C/ 12 UNIDADES	PRIMAVERA	PCT	52,0000	R\$	0,9200	47,84
0264	TECIDO TNT - 1,40 M DE LARGURA-COR VERDE CLARO	NEWTNT	MTS	10,0000	R\$	0,7800	7,80
0265	TECIDO TNT - 1,40 M DE LARGURA-COR VERDE ESCURO	NEWTNT	MTS	40,0000	R\$	0,7800	31,20
0266	TECIDO TNT - 1,40 M DE LARGURA-COR VERMELHA	NEWTNT	MTS	40,0000	R\$	0,7800	31,20
0267	TECIDO TNT - 1,40 M DE LARGURA-COR AZUL CLARO	NEWTNT	MTS	40,0000	R\$	0,7800	31,20
0268	TECIDO TNT - 1,40 M DE LARGURA-COR AZUL ESCURO	NEWTNT	MTS	10,0000	R\$	0,7800	7,80
0269	TECIDO TNT - 1,40 M DE LARGURA-COR LILAS	NEWTNT	MTS	27,0000	R\$	0,7800	21,06
0270	TECIDO TNT - 1,40 M DE LARGURA-COR LARANJA	NEWTNT	MTS	27,0000	R\$	0,7800	21,06
0271	TECIDO TNT - 1,40 M DE LARGURA-COR AMARELA	NEWTNT	MTS	27,0000	R\$	0,7800	21,06
0272	TECIDO TNT - 1,40 M DE LARGURA-COR ROSA	NEWTNT	MTS	18,0000	R\$	0,7800	14,04
0273	TECIDO TNT - 1,40 M DE LARGURA-COR MARROM	NEWTNT	MTS	30,0000	R\$	0,7800	23,40
0274	TECIDO TNT - 1,40 M DE LARGURA-COR PRETA	NEWTNT	MTS	30,0000	R\$	0,7800	23,40
0275	TECIDO TNT - 1,40 M DE LARGURA-COR BRANCA	NEWTNT	MTS	30,0000	R\$	0,7800	23,40
0280	TINTA FACIAL- TUBO C/ 5 CORES C/ 4 G CADA	YUR	ТВ	19,0000	R\$	7,4100	140,79
0281	TINTA P/ PINTURA A DEDO-CX C/ 6 CORES DIFERENTES	PIRATININGA	CX	70,0000	R\$	1,6400	114,80
0283	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3 D- FRASCO C/ 35 ML-COR PRATA	ACRILEX	UN	22,0000	R\$	2,3400	51,48
0284	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3 D- FRASCO C/ 35 ML-COR DOURADA	ACRILEX	UN	22,0000	R\$	2,3400	51,48
0285	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3 D- FRASCO C/ 35 ML-COR BRANCA	ACRILEX	UN	30,0000	R\$	2,3400	70,20
0286	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO	ACRILEX	UN	10,0000	R\$	2,3400	23,40







0287	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3 D- FRASCO C/ 35 ML-COR VERMELHA	ACRILEX	UN	10,0000	R\$	2,3400	23,40
0288	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3 D- FRASCO C/ 35 ML-COR VERDE CLARA	ACRILEX	UN	10,0000	R\$	2,3400	23,40
0289	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3 D- FRASCO C/ 35 ML-COR VERDE ESCURA	ACRILEX	UN	10,0000	R\$	2,3400	23,40
0290	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3 D- FRASCO C/ 35 ML-COR LARANJA	ACRILEX	UN	10,0000	R\$	2,3400	23,40
0291	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3 D- FRASCO C/ 35 ML-COR ROSA	ACRILEX	UN	10,0000	R\$	2,3400	23,40
0292	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3 D- FRASCO C/ 35 ML-COR AZUL	ACRILEX	UN	10,0000	R\$	2,3400	23,40
	TINTA DIMENSIONAL BRILLIANT RELEVO 3 D- FRASCO C/ 35 ML-COR MARROM	ACRILEX	UN	10,0000	R\$	2,3400	23,40
0305	CADERNO QUADRICULADO - Formato 140x202mm, quadrados de 1x1cm, 40 folhas aproximadamente, capa flexivel.	FORONI	UN	50,0000	R\$	0,8800	44,00
0307	EVA - 500X400X2MM - COR: VERDE/AMARELO	DUBFLEX	FLS	30,0000	R\$	0,7300	21,90
0308	EVA - 500X400X2MM - COR: DE PELE	DUBFLEX	FLS	25,0000	R\$	0,7300	18,25
0309	EVA - 500X400X2MM - COR: ESTAMPA FLORAL	MAKE +	FLS	15,0000	R\$	3,0400	45,60
0310	EVA - 500X400X2MM - COR: ESTAMPA BOLINHA	MAKE +	FLS	15,0000	R\$	3,0400	45,60
	EVA COM GLITER - COM GLITER - COR DOURADA	MAKE +	FLS	12,0000	R\$	2,3400	28,08
	EVA COM GLITER - COM GLITER - COR AZUL ESCURO	MAKE +	FLS	12,0000	R\$	2,3400	28,08
	EVA COM GLITER - COM GLITER - COR PRATA	MAKE +	FLS	11,0000	R\$	2,3400	25,74
	EVA COM GLITER - COM GLITER - COR LARANJA	MAKE +	FLS	5,0000	R\$	2,3400	11,70
0315	EVA COM GLITER - COM GLITER - COR MARROM	MAKE +	FLS	2,0000	R\$	2,3400	4,68
	EVA COM GLITER - COM GLITER - COR PINK	MAKE +	FLS	11,0000	R\$	2,3400	25,74
	EVA COM GLITER - COM GLITER - COR VERDE CLARO	MAKE +	FLS	11,0000	R\$	2,3400	25,74
	EVA COM GLITER - COM GLITER - COR VERDE ESCURO	MAKE +	FLS	12,0000	R\$	2,3400	28,08
	EVA COM GLITER - COM GLITER - COR VERMELHA	MAKE +	FLS	12,0000	R\$	2,3400	28,08
	EVA COM GLITER - COM GLITER - COR ROXO	MAKE +	FLS	9,0000	R\$	2,3400	21,06
0327	GLITER - TUBO C/ 3 GRAMA - COR LARANJA	LANTECOR	ТВ	5,0000	R\$	0,3900	1,95
0330	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8, TIPO COBREADO DE 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	BRW	UN	1,0000	R\$	9,0900	9,09
0354	PASTA COM ABA E ELASTICO, ILHOS METAL, GARRAS NA PONTA DO ELASTICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 340X230M. COR: AMARELA.	ICL	UN	85,0000	R\$	0,9000	76,50
0355	PASTA COM ABA E ELASTICO, ILHOS METAL, GARRAS NA PONTA DO ELASTICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 340X230M. COR: VERDE.	ICL	UN	85,0000	R\$	0,9000	76,50
0356	PASTA COM ABA E ELASTICO, ILHOS METAL, GARRAS NA PONTA DO ELASTICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 340X230M. COR: VERMELHA	ICL	UN	130,0000	R\$	0,9000	117,00
0357	PASTA COM ABA E ELASTICO, ILHOS METAL, GARRAS NA PONTA DO ELASTICO - MEDINDO	ICL	UN	180,0000	R\$	0,9000	162,00





	AZUL						
0358	PASTA COM ABA E ELASTICO, ILHOS METAL, GARRAS NA PONTA DO ELASTICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 340X230M. COR: LARANJA	ICL	UN	80,0000	R\$	0,9000	72,00
0359	PASTA COM ABA E ELASTICO, ILHOS METAL, GARRAS NA PONTA DO ELASTICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 340X230M. COR: BRANCA	ICL	UN	30,0000	R\$	0,9000	27,00
0363	PEN DRIVE - 16 GB - USB.	SANDISK	UN	2,0000	R\$	24,7000	49,40
0368	PINCEL FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO Nº 10.	LEO E LEO	UN	100,0000	R\$	0,9500	95,00
0369	PINCEL FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO Nº 18	LEO E LEO	UN	30,0000	R\$	1,9500	58,50
0370	PINCEL FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO Nº 08.	LEO E LEO	UN	30,0000	R\$	0,8800	26,40
0371	PINCEL FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - LINHA 267 - Nº 10.	LEO E LEO	UN	30,0000	R\$	0,9500	28,50
0372	PINCEL FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - LINHA 267 - Nº 14.	LEO E LEO	UN	30,0000	R\$	1,0800	32,40
0373	PINCEL FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - LINHA 815 - Nº 14.	LEO E LEO	UN	30,0000	R\$	1,0800	32,40
0392	Apontador para lápis, sem reservatório, fabricado em resina termoplástica com lâmina de aço carbono amolável e de corte preciso, parafusada, formato redondo ou retangular, em embalagem primária do fabricante com 25 unidades, contendo dados do fabricante, marca e composição do produto tendo como referência a marca Faber Castell ou similar em qualidade.	LEO E LEO	СХ	66,0000	R\$	2,9000	191,40
0393	niquelado, caixa com 50g.	BACCHI	CX	10,0000	R\$	3,3200	33,20
0394	BALAO COLORIDO-PCT C/50 UN - LARANJA	PARANA LATEX	PCT	2,0000	R\$	2,7000	5,40
0397	COLA BRANCA - Composição: Acetato de Vinila (PVA) em dispersão aquosa. Frasco com 1 kg.	PIRATININGA	UN	6,0000	R\$	4,7800	28,68
0399	EVA COM GLITER - COM GLITER - COR PRETA	MAKE +	FLS	12,0000	R\$	2,3400	28,08

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$20.761,86 (vinte mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), que deverá ser efetivada em até 30 dias após a entrega e emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:
- a) Numero da conta corrente: 8005-5
- b) Agência: 0891-5
- c) Banco: Banco do Brasil
- 3.2. A execução do Contrato será de forma parcelada, definida pela necessidade da municipalidade. Toda vez que a Prefeitura necessitar, comunicará a CONTRATADA, que deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de fornecimento de entrega. O prazo de fornecimento será até 31/12/2018, e

independentemente de saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O preço contratado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O controle de recebimento dos materiais, ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais, que acusará o recebimento provisório e definitivo. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. **Gláucia Canalis de Souza**, com poderes para rejeitar produtos em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco do contratado no prazo máximo de 48 horas. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.3.9.0.30.00000 – 105 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.3.9.0.30.00000 – 106 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA 3.3.9.0.30.00000 – 125 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS 3.3.9.0.30.00000 – 136 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 14 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.3.9.0.30.00000 – 209 – MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES - FUNDEB 3.3.9.0.30.00000 – 220 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 3.3.9.0.30.00000 – 231 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir de **27/02/2018 até 31/12/2018**, contados da data de emissão do primeiro Pedido de Fornecimento, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

- 1º Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.
- 2º O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.....Art. 65, § 1º.
- 3º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.
- 4º Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.
- 5º O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.
- 6º Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.
- 7º Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.
- 8º Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- 9º A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.
- 10° A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei Federal nº 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-

- 1º Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-
- I devolução de garantia se for o caso;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 2º Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.
- 3º Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.
- 4º Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.
- 5º Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art, 59, § único.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato em 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

- Art. 87 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-
- I Advertência:
- II Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;
- III ...;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

V - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, <u>ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. Os produtos Licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: "Rua São Luiz, nº 138, Bairro centro, Cep:17.730-000, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, após a solicitação do Responsável pelo Almoxarifado Municipal, em até 10(dez) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compra. A entrega dos produtos licitados será imediata, conforme as necessidades do Município.
- 10.1.1. O fornecimento ocorrerá até que as quantidades licitadas sejam totalmente entregues; caso isso não ocorra até a data de 31/12/2018, e independentemente de saldo existente, nessa data o contrato será considerado encerrado para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer outro procedimento.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

11 - FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã,27 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP Gilmar Martin Martins Prefeito Municipal	LAP ESTEFANUTO EIRELI EPP Contratada
Testemunhas:	
1)	2)
Nome:NELSON ROBERLEI RIZZARDI	Nome: GILBERTO HOSHINO
RG: 10 503 628	RG: 24 330 135-2

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: LAP ESTEFANUTO EIRELI EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 38/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2018, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA - OAB/SP - 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, 27 de fevereiro de 2018.

Assinatura:	
E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com	
E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br	
Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ	

CONTRATADA: LAP ESTEFANUTO EIRELI EPP

Nome e cargo: MARCIO HENRIQUE ESTEFANUTO - procurador

E-mail institucional: laplicitacoes@hotmail.com

E-mail pessoal: laplicitacoes@hotmail.com

Assinatura:

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: LAP ESTEFANUTO EIRELI EPP

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 38/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2018, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, 27 de fevereiro de 2018.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: LAP ESTEFANUTO EIRELI EPP

CNPJ No: 03.639.354/0001-79

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 38/2018

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2018, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

VALOR (R\$): R\$20.761,86 (vinte mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 27 de fevereiro de 2018.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal